



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.187-A, DE 2025

(Do Sr. Jonas Donizette)

Confere ao Município de Pedreira, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Porcelana; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. MARCELO QUEIROZ).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Confere ao Município de Pedreira, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Porcelana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Pedreira, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Porcelana, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural e econômica na produção, comercialização e difusão da porcelana e de artigos cerâmicos no Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Município de Pedreira, situado no interior do Estado de São Paulo, como Capital Nacional da Porcelana, em razão de sua destacada tradição na produção artesanal e industrial de porcelanas e cerâmicas, atividades que moldaram sua identidade econômica e cultural ao longo de mais de um século.

Fundada no início do século XX, Pedreira consolidou-se como um dos mais importantes polos ceramistas do país, abrigando uma vasta rede de indústrias, ateliês e comércios especializados na fabricação e comercialização de porcelanas, louças, utensílios domésticos e peças decorativas. Essa vocação produtiva, enraizada na história e na cultura local, transformou o município em referência nacional e internacional no segmento.

O título de Capital Nacional da Porcelana representa, portanto, o reconhecimento formal da contribuição de Pedreira para o patrimônio

¹ *Prefeitura Municipal de Pedreira. "Pedreira é a Capital da Porcelana."* Disponível em: <https://pedreira.sp.gov.br/>. Acesso em: 9 out. 2025.



econômico e cultural brasileiro. Suas fábricas e lojas, muitas de caráter familiar, unem técnica, arte e tradição, perpetuando saberes transmitidos entre gerações e fortalecendo o turismo regional.

De acordo com informações oficiais da Prefeitura Municipal, o município é amplamente reconhecido como “a Capital da Porcelana”, em virtude de sua produção artesanal e industrial singular, que atrai visitantes e compradores de todas as partes do país.¹

Assim, ao declarar Pedreira como Capital Nacional da Porcelana, o Congresso Nacional presta justa homenagem a uma cidade cuja história se confunde com o desenvolvimento da cerâmica artística e industrial brasileira, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da cultura e da economia criativa nacional.

Pelas razões anteriormente expostas, e com vistas a consolidar o reconhecimento do Município de Pedreira, situado no interior do Estado de São Paulo, como Capital Nacional da Porcelana, conclamamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto proposto.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JONAS DONIZETTE



¹ *Prefeitura Municipal de Pedreira. “Pedreira é a Capital da Porcelana.”*
Disponível em: <https://pedreira.sp.gov.br/>. Acesso em: 9 out. 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MARCELO QUEIROZ – PSDB/RJ

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.187, de 2025

Confere ao Município de Pedreira, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Porcelana.

Autor: Deputado JONAS DONIZETTE

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.187, de 2025, de autoria do ilustre Deputado Jonas Donizette, propõe conferir ao Município de Pedreira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Porcelana.

Tendo sido distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania, sujeita-se à apreciação conclusiva e tramita em regime ordinário.

A proposição em análise insere-se no conjunto de iniciativas legislativas de caráter reconhecedor e simbólico, destinadas a destacar entes federativos que desempenham papel relevante em determinados setores da economia nacional.

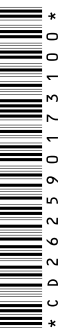
Cabe a esta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços manifestar-se quanto ao mérito da matéria, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em exame insere-se no conjunto de iniciativas legislativas de caráter reconhecedor e simbólico, voltadas à valorização de municípios que se destacam em setores específicos da atividade econômica nacional.



No presente caso, a justificativa do projeto demonstra que o Município de Pedreira, localizado no Estado de São Paulo, se consolidou, ao longo de mais de um século, como um dos principais polos brasileiros na produção e comercialização de porcelanas e artigos cerâmicos, atividade que constitui elemento estruturante de sua identidade econômica e cultural.

Com efeito, o Município abriga um conjunto relevante de indústrias, ateliês e estabelecimentos comerciais especializados, formando uma cadeia produtiva consolidada, que integra produção artesanal e industrial, com significativa contribuição para a economia local e regional.

Tal vocação produtiva não apenas impulsiona a geração de emprego e renda, como também fortalece o setor de economia criativa, ao conjugar tradição, técnica e inovação na produção de bens com valor cultural agregado.

Cumprir destacar, ainda, que a notoriedade de Pedreira transcende o âmbito regional, sendo amplamente reconhecida como referência nacional no segmento de porcelanas e cerâmicas, atraindo fluxo contínuo de visitantes e consumidores, o que contribui diretamente para o desenvolvimento do turismo e comércio locais.

Sob a ótica desta Comissão, a concessão do título proposto revela-se meritória, na medida em que reconhece formalmente a relevância da cadeia produtiva da porcelana. O reconhecimento reforçará a imagem do Município como polo especializado, ampliando sua visibilidade e potencial de atração de investimentos, além de estimular a realização de eventos, feiras e iniciativas voltadas ao setor.

Diante do exposto, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória, por reconhecer a relevância econômica, cultural e industrial do Município de Pedreira no cenário nacional, razão pela qual votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.187, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 5.187, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.187/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marcelo Queiroz.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Beto Richa e Josenildo - Vice-Presidentes, Any Ortiz, Augusto Coutinho, Eduardo Bismarck, Jorge Goetten, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Daniel Agrobom, Heitor Schuch e Zé Adriano.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2026.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

